



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CNJ Nº 102/2009
ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

A) CARGOS EFETIVOS:

DATA DA VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024.

DADOS DO CARGO			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES									
				PARCELAS BÁSICAS			PARCELAS VARIÁVEIS						
				ATIVO E INATIVO		ATIVO			ATIVO E INATIVO				
				ATIVO E INATIVO	GAJ	GAS	AQ. TREINAMENTO			GAE	AQ. TÍTULOS		
140%	35%	1%	2%		3%	35%	5%	7,5%	10%	12,5%			
ANALISTA SUPERIOR	C	13	8.755,43	12.257,60	-	87,55	175,11	262,66	3.064,40	-	656,66	875,54	1.094,43
		12	8.500,42	11.900,59	-	85,00	170,01	255,01	2.975,15	-	637,53	850,04	1.062,55
		11	8.252,83	11.553,96	-	82,53	165,06	247,58	2.888,49	-	618,96	825,28	1.031,60
	B	10	8.012,46	11.217,44	-	80,12	160,25	240,37	2.804,36	-	600,93	801,25	1.001,56
		9	7.779,09	10.890,73	-	77,79	155,58	233,37	2.722,68	-	583,43	777,91	972,39
		8	7.359,59	10.303,43	-	73,60	147,19	220,79	2.575,86	-	551,97	735,96	919,95
		7	7.145,23	10.003,32	-	71,45	142,90	214,36	2.500,83	-	535,89	714,52	893,15
		6	6.937,12	9.711,97	-	69,37	138,74	208,11	2.427,99	-	520,28	693,71	867,14
		5	6.735,06	9.429,08	-	67,35	134,70	202,05	2.357,27	-	505,13	673,51	841,88
	A	4	6.538,91	9.154,47	-	65,39	130,78	196,17	2.288,62	-	490,42	653,89	817,36
		3	6.186,28	8.660,79	-	61,86	123,73	185,59	2.165,20	-	463,97	618,63	773,29
		2	6.006,09	8.408,53	-	60,06	120,12	180,18	2.102,13	-	450,46	600,61	750,76
1	5.831,16	8.163,62	-	58,31	116,62	174,93	2.040,91	-	437,34	583,12	728,90		
TÉCNICO MÉDIO	C	13	5.336,35	7.470,89	1.867,72	53,36	106,73	160,09	-	266,82	400,23	533,64	667,04
		12	5.180,92	7.253,29	1.813,32	51,81	103,62	155,43	-	259,05	388,57	518,09	647,62
		11	5.030,02	7.042,03	1.760,51	50,30	100,60	150,90	-	251,50	377,25	503,00	628,75
	B	10	4.883,52	6.836,93	1.709,23	48,84	97,67	146,51	-	244,18	366,26	488,35	610,44
		9	4.741,26	6.637,76	1.659,44	47,41	94,83	142,24	-	237,06	355,59	474,13	592,66
		8	4.485,59	6.279,83	1.569,96	44,86	89,71	134,57	-	224,28	336,42	448,56	560,70
		7	4.354,94	6.096,92	1.524,23	43,55	87,10	130,65	-	217,75	326,62	435,49	544,37
	A	6	4.228,11	5.919,35	1.479,84	42,28	84,56	126,84	-	211,41	317,11	422,81	528,51
		5	4.104,96	5.746,94	1.436,74	41,05	82,10	123,15	-	205,25	307,87	410,50	513,12
		4	3.985,39	5.579,55	1.394,89	39,85	79,71	119,56	-	199,27	298,90	398,54	498,17
		3	3.770,47	5.278,66	1.319,66	37,70	75,41	113,11	-	188,52	282,79	377,05	471,31
		2	3.660,66	5.124,92	1.281,23	36,61	73,21	109,82	-	183,03	274,55	366,07	457,58
1	3.554,02	4.975,63	1.243,91	35,54	71,08	106,62	-	177,70	266,55	355,40	444,25		
AUXILIAR FUNDAMENTAL	C	13	3.160,38	4.424,53	-	31,60	63,21	94,81	-	-	237,03	316,04	395,05
		12	3.024,31	4.234,03	-	30,24	60,49	90,73	-	-	226,82	302,43	378,04
		11	2.894,07	4.051,70	-	28,94	57,88	86,82	-	-	217,06	289,41	361,76
	B	10	2.769,45	3.877,23	-	27,69	55,39	83,08	-	-	207,71	276,95	346,18
		9	2.650,18	3.710,25	-	26,50	53,00	79,51	-	-	198,76	265,02	331,27
		8	2.507,26	3.510,16	-	25,07	50,15	75,22	-	-	188,04	250,73	313,41
		7	2.399,30	3.359,02	-	23,99	47,99	71,98	-	-	179,95	239,93	299,91
	A	6	2.295,99	3.214,39	-	22,96	45,92	68,88	-	-	172,20	229,60	287,00
		5	2.197,12	3.075,97	-	21,97	43,94	65,91	-	-	164,78	219,71	274,64
		4	2.102,50	2.943,50	-	21,03	42,05	63,08	-	-	157,69	210,25	262,81
		3	1.989,12	2.784,77	-	19,89	39,78	59,67	-	-	149,18	198,91	248,64
		2	1.903,46	2.664,84	-	19,03	38,07	57,10	-	-	142,76	190,35	237,93
1	1.821,49	2.550,09	-	18,21	36,43	54,64	-	-	136,61	182,15	227,69		

Observações:

a) Legislação de referência: Lei nº 13.317/2016, 12.774/2012, 11.416/2006, Anexo II, com a redação dada pela Lei nº 14.523/2023 e Ato CSJT.GP.SG.SGPES nº 11/2024

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 14ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 14ª nº 1.050, de 2 de março de 2018;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.